

## Com pandemia, Ipea prevê quedas de até 1,8% para o PIB 2020

Agência Brasil

Na Carta de Conjuntura, divulgada nesta segunda-feira (30), no Rio de Janeiro, os economistas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) traçaram três cenários para o Produto Interno Bruto (PIB), que é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país. Os quadros consideram o tempo de isolamento social imposto pela pandemia do novo coronavírus e, também, a efetividade das políticas econômicas mitigadoras adotadas no Brasil. No primeiro cenário, em que o período de isolamento se estenderia até o final de abril, é projetada queda para o PIB de 2020 de 0,4%. Caso a quarentena se estenda por dois meses, isto é, abranja abril e maio, o PIB sofrerá retração de 0,9%.

\*\*\*\*\*

## Senado aprova auxílio de R\$ 600 a trabalhadores sem carteira por 3 meses

UOL

O Senado aprovou, nesta segunda-feira (30), projeto que estabelece o pagamento, por três meses, de um auxílio emergencial de R\$ 600 para trabalhadores sem carteira assinada, incluindo autônomos, e em contrato intermitente (CLT, que ganham por hora ou dia trabalhado). O texto, que havia sido aprovado pela Câmara na quinta-feira (26), segue agora para sanção do presidente Jair Bolsonaro (sem partido). Depois que o projeto for sancionado, será preciso a edição de um decreto, para regulamentar o pagamento do benefício, e de uma MP (Medida Provisória), para liberar os recursos.

\*\*\*\*\*

## Percentual de famílias com dívidas atinge recorde em março

Agência Brasil

A Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), divulgada hoje (30) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), mostrou que o total de famílias com dívidas no Brasil voltou a crescer em março, depois de um recuo em fevereiro (65,1%), atingindo 66,2%, maior taxa da série histórica iniciada em janeiro de 2010. O recorde havia sido registrado em dezembro do ano passado (65,2%). “O resultado extrapolou o percentual de dezembro e registrou o maior nível da série histórica”, disse à Agência Brasil a economista da CNC, responsável pela pesquisa, Izis Ferreira.

\*\*\*\*\*

## Governo prevê ajuda a todo trabalhador formal com corte salarial, mas regras mudam com renda

Folha

O governo deve permitir que todo empregado formal tenha acesso a um auxílio financeiro (com base no valor do seguro-desemprego) em caso de corte na jornada e no salário durante a pandemia do novo coronavírus. As regras, porém, são diferentes dependendo da renda do trabalhador. Já está no Palácio do Planalto uma MP (medida provisória) para criar o programa que visa evitar demissões em meio à crise econômica causada pela covid-19.

## Líderes do setor produtivo do estado debatem estratégias

Na tarde desta segunda-feira (30), o presidente do Sistema Fecomércio Sesc Senac PR, Darci Piana, reuniu-se por videoconferência com os presidentes das entidades que compõem o G7 e com líderes e representantes de outras entidades representativas do Paraná.

O objetivo da reunião foi o alinhamento de estratégias para o segmento produtivo no estado. “Vivemos um momento delicado e que exige responsabilidade e bom senso para enfrentarmos o grande desafio de saúde pública, que é o coronavírus e, o consequente impacto econômico e social que virá em seguida”, pontua Piana.



Darci Piana

## MPT do Paraná emite Notificação Recomendatória

*Ministério Público do Trabalho recomenda série de medidas ao empresariado sobre garantia de empregos em tempos de coronavírus*

Em Notificação Recomendatória emitida ontem (30/3), o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, com jurisdição no Paraná, alerta entidades, sindicatos, empresas e pessoas que possuam entre seus colaboradores aprendizes adolescentes, jovens e pessoas com deficiência na condição de estagiários e aprendizes, para diversas

medidas que possam diminuir os problemas gerados em caso de demissão ou afastamento desses funcionários.

A Notificação, recheada por mais de 20 “Considerandos” – as justificativas prévias que embasam o que virá adiante – e quase a mesma quantidade de Recomendações, analisa diver-

sos aspectos da relação funcional a ser seguida durante a paralisação de atividades em meio à pandemia.

Uma Notificação Recomendatória não tem força de lei, mas é argumento jurídico forte para eventuais ações judiciais posteriores do MPT contra quem desconsiderá-la.



**Veja a íntegra da NR acessando o link**

## Governo amplia atividades consideradas essenciais no Paraná

Agência de Notícias do Paraná

Um novo decreto emitido pelo Governo do Estado nesta segunda-feira (30) amplia a lista de atividades consideradas essenciais e que podem continuar funcionando normalmente. Agora, elas passam de 33 para 40 setores, basicamente serviços de interesse público.

**Veja todas áreas consideradas serviços e atividades essenciais pelo Estado e que não podem ser interrompidos:**

- captação, tratamento e distribuição de água;
- assistência médica e hospitalar;
- assistência veterinária;
- produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
- agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
- funerários;
- transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
- transporte de profissionais dos serviços considerados essenciais à saúde e coleta de lixo;
- captação e tratamento de esgoto e lixo;
- telecomunicações;
- guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- imprensa;
- segurança privada;
- transporte e entrega de cargas em geral;
- serviço postal e o correio aéreo nacional;
- controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
- serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;
- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social;
- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
- setores industrial e da construção civil, em geral;
- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; além de produção, distribuição, transporte e comercialização de gás natural;
- iluminação pública;

continua na próxima página

- Produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados do petróleo, bem como a produção de petróleo;
- produção e distribuição de número à população e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
- atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;
- atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento; fiscalização do trabalho;
- produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;
- vigilância agropecuária;
- serviços de lavanderia hospitalar e industrial.



## Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020

Altera a **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil**, a **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**, e a **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o **art. 62 da Constituição**, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o **art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no caput ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração

deliberar, ad referendum, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no **art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976**.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na **Lei nº 6.404, de 1976**, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o **art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil** no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no caput serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o **art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**, ou o **art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009**, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no caput ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da covid-19:

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de

*continua na próxima página*

fevereiro de 2020, o prazo de que trata o **art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994**, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A **Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A **Lei nº 5.764, de 1971**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reu-

nião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A **Lei nº 6.404, de 1976**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.121 .....

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art.124. ....

.....

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

....." (NR)

Art. 10. Fica revogado o **parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976**.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020;  
199º da Independência  
e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Paulo Guedes*

## Mesa Brasil Sesc PR é destaque no Bom Dia Paraná

O trabalho realizado pelo Mesa Brasil no estado do Paraná foi destaque na manhã de hoje (31), no programa Bom Dia Paraná.

👉 [Confira a matéria e as dicas de aproveitamento integral dos alimentos.](#)



Bom Dia Paraná >

### Programa Mesa Brasil dá orientações para reaproveitar alimentos

3 min | Exibição em 31 Mar 2020

A Ceasa doou alimentos para o programa, que continua funcionando durante a crise do novo

## Faça em casa

Em continuidade à websérie para atividades em casa, o Sesc PR elaborou mais dois novos vídeos, nas áreas de Saúde e Esporte. **Assista e pratique!**

### **Plantio de sementes | Atividades para fazer com as crianças**

Que tal levar as crianças para um contato com a natureza? A nossa Técnica de Saúde, de Francisco Beltrão, Luciana Becker, dá dicas para o plantio de sementes com as crianças.

👉 [Confira no vídeo!](#)

### **Jogo Encaixe da Caneta nos Copos. Brinque com o Sesc**

Mas uma brincadeira divertida para você e toda família. Nosso Técnico de Recreação, de Guarapuava, Edison, ensina o Encaixe da Caneta nos copos.

👉 [Assista o vídeo para aprender.](#)



## GUIA DO ISOLAMENTO DOMICILIAR

**CORONAVÍRUS**  
#SicComercioContraCovid19

VEJA CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O ISOLAMENTO DE SUSPEITOS OU INFECTADOS POR CORONAVÍRUS

### 1 Cozinha

Se contaminado, cozinhar sempre de máscara

Não compartilhar: copos, talheres e pratos

### 2 Quarto de isolamento

A própria pessoa precisa trocar a roupa de cama

Manter a porta fechada

Separar resíduos em lixeiras diferentes

Manter janelas abertas para a circulação de ar e entrada de luz solar

### 3 Banheiro

Usar preferencialmente sabonete líquido

Não compartilhar objetos como toalhas de rosto e corpo

Após usar o banheiro, é preciso desinfetar todas as superfícies: sanitário, pia, torneira e descarga

### 4 Sala

Não compartilhar o sofá

Limpar os móveis com álcool 70 ou água sanitária

#### AMBIENTES COMPARTILHADOS

QUANDO ESTÃO DIVIDINDO CÔMODO, PESSOAS INFECTADAS PRECISAM ESTAR COM UM LENÇO DE PAPEL OU PAPEL HIGIÊNICO QUE CUBRA O NARIZ E A BOCA EM CASO DE TOSSE E ESPIRRO. SE AS PESSOAS NÃO TIVEREM ESSE LENÇO, PRECISAM TOSSEIR E ESPIRRAR NO ANTEBRAÇO E LAVAR OS BRAÇOS E AS MÃOS IMEDIATAMENTE.

NESSOS AMBIENTES COMPARTILHADOS, A PESSOA INFECTADA PELO CORONA VÍRUS, PRECISA ESTAR DE MÁSCARA. A RECOMENDAÇÃO É QUE PESSOAS INFECTADAS NUNCA PASSEM O DIA INTEIRO NO MESMO CÔMODO EM QUE FICAM AS NÃO INFECTADAS.

Guia de isolamento domiciliar (coronavírus) - Fonte: Texto GI



# CORONAVÍRUS SAIBA COMO SE PREVENIR

## O QUE FAZER



Lave as mãos várias vezes com água e sabão. Lave os pulsos, entre os dedos e embaixo das unhas.



Limpe as mãos e os objetos mais manuseados, com álcool em gel 70%.



Mantenha os ambientes sempre ventilados.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o braço ou com um lenço descartável.

## O QUE NÃO FAZER



Não compartilhe objetos pessoais, inclusive canetas e celulares.



Não toque no nariz, boca ou olhos antes de lavar as mãos.



Evite lugares com muita gente.



Não cumprimente as pessoas com abraços, beijos e apertos de mão.

**OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS SÃO:  
FEBRE • TOSSE • DIFICULDADE PARA RESPIRAR**

**EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE PARA 0800 644 4414  
OU PELO WHATSAPP 41 - 3330 4414**



**SAIBA MAIS: BAIXE O APP  
CORONAVIRUS-SUS**

**CORONAVIRUS.PR.GOV.BR**



## GUIA DE ORIENTAÇÕES

## CORONAVÍRUS

#SiComercioContraCovid19



### CASA LIMPA, LIVRE DO COVID19



#### NÃO ENTRE DE SAPATOS EM CASA

O indicado é retirar os calçados antes de entrar em casa ou utilizar um capacho de vinil, que deve ser lavado frequentemente.



#### O QUE USAR PARA LIMPAR A CASA? QUANTAS VEZES POR DIA?

A limpeza deve ser feita diariamente e de forma mais criteriosa. Utilize desinfetante ou uma solução de vinagre e água para limpar o piso. Nas superfícies, pode ser usado o álcool 70%, aliado no combate ao coronavírus. O uso do aspirador de pó também é recomendado.

#### COMO A LIMPEZA DEVE SER FEITA?

Começar pelas partes mais altas e terminar no chão. O uso de aspirador ajuda a não espalhar partículas contaminadas. Um pano úmido, porém, tem a mesma eficácia na tarefa.



#### QUAIS OBJETOS REQUEREM MAIS ATENÇÃO?

Os de uso compartilhado, como controle remoto, telefone, interruptores, campainhas, maçanetas e corrimãos. Após cada uso, é recomendada a limpeza com álcool 70% ou solução de água e sabão neutro líquido.

CUIDE DE SUA CASA, DE VOCÊ E DE SUA FAMÍLIA.



Ministério da Saúde

